



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 180/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 301,41 (trezentos e um reais e quarenta e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo–33148.....	R\$	301,41
---	-----	--------

TOTAL	R\$	301,41
--------------------	------------	---------------

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31148 – P.M.Matelândia Brasil Carinhos-FNDE	R\$	301,41
--	-----	--------

TOTAL	R\$	301,41
--------------------	------------	---------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos treze dias do mês de novembro de 2020.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 180/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 180/2020 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, visando à utilização de recursos vinculados a ações e programas, aos Convênios:

Relativo aquisição de produtos de limpeza e higienização para manutenção das Creches Municipais.

Outrossim, informamos que superávit financeiro em questão refere-se a reserva financeira (sobra), verificada no encerramento do exercício financeiro de 2019.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 13 de novembro de 2020.



RINEU MENONCIN
Prefeito